



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER N° 001/19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei Complementar n° 008-2019

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a extinção de cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Substituto, altera o anexo da Lei Complementar n° 058/2005 e dá outras providências.

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CECLT faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar n° 008-2019, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de maio de 2019.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
Secretária

Of. Paraguaçu Paulista

Protocolo 07-256
Data 08/05/2019
Assinatura: *my*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **008-2019**

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a extinção de cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Substituto, altera o anexo da Lei Complementar nº 058/2005 e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A presente proposição visa extinguir os cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Substituto, altera o anexo da Lei Complementar nº 058/2005.

De acordo com a justificativa apresentada pela Chefe do Poder Executivo, a limitação de direitos em relação aos outros profissionais efetivos do magistério municipal e a correlação das atribuições dos cargos em questão, motiva a extinção dos cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e de Professor de Educação Básica II Substituto que estiverem vagos e estabelecer a extinção na vacância dos cargos que estejam lotados.

Assim ficam extintos 8 (oito) cargos efetivos, atualmente vagos, de Professor de Educação Básica I Substituto (PEB I Sub.) e 8 (oito) de Professor de Educação Básica II Substituto (PEB II Sub.). Os 56 (cinquenta e seis) cargos efetivos de Professor de Educação Básica I Substituto (PEB I Sub.) e 3 (três) de Professor de Educação Básica II Substituto (PEB II Sub.), atualmente lotados, serão extintos na vacância.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 008-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br